

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. 956/76	
INTERESSADO: MARIA DE LOURDES MOURA PERSEGUIM	
ASSUNTO: Consulta sobre habilitação conferida por licenciatura em Pedagogia para o exercício das funções não-docentes previstas no Estatuto do Magistério.	
RELATOR: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar	
PARECER N. 734/76	CÂMARA/COMISSÃO Comissão Especial APROVADO EM 15.09.76
COMUNICADO AO PLENO EM	

I- RELATÓRIO:

Maria de Lourdes Moura Persegui, RG. 2703752, licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia "Sagrado Coração de Jesus", de Bauru, em 1953 solicita pronunciamento deste Conselho acerca das habilitações conferidas pelo referido diploma para o exercício de funções não docentes previstas no Estatuto do Magistério.

II - Apreciação e Conclusão:

A questão proposta por Maria de Lourdes Moura Persegui já foi resolvida pelo Parecer CEE nº 570/76, aprovado na sessão plenária de 21/7/76 e publicado no D.O. de 30/7/76, à página 43, do qual se remeterá cópia à interessada.

São Paulo, 25 de agosto de 1976

Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Luiz Ferreira Martins

Therezinha Fram

Arnaldo Laurindo

José Augusto Dias

PROCESSO CEE Nº 956/76

PARECER CEE Nº 734/76

fls.2

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a Decisão da Comissão Especial.

O Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza votou com restrições, apresentando Declaração de Voto.
Sala "Carlos Pasquale", em 15 de setembro de 1976.
a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente

PROCESSOS CEE N° 977/76, N° 924/76, N° 981/76 e N° 956/76

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto com restrições, de vez que considero a matéria de competência final do Conselho de Educação.

São Paulo, 15 de setembro de 1976.

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza